

Diário



Oficial

do Município

de

Curuçá

Quinta – Feira, 14 de novembro de 2024

Curuçá – Pará – Ano III

EDIÇÃO EXTRA Nº 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Prefeito Municipal

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES

Vice-Prefeito

NILCIANE JAQUELINE ANDRADE DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ENOQUE DA LUZ BAETA

Secretário Municipal de Educação

ORLANDO JOSE NUNES

Secretária Municipal de Cultura

EVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

GIOVANE COUTO DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Turismo

RUI GUILHERME XAVIER DA SILVA

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

SILVERTON SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Agricultura

JOEL CARLOS VALE DE LIMA

Secretário Municipal de Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

FÁBIO VITOR MENDES MODESTO

Presidente

DANIELLE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Vice-Presidente

HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA

1º Secretário

ARTUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA

2º Secretário

TIZIANE DA FONSECA MATOS

1º Suplente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MURIÁ - ASCOM.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF. Nº 05.171.939/0001-32, com sede na Rua 7 de Setembro, nesta cidade, CEP. 68750-000, neste ato representada, por seu titular ENOQUE DA LUZ BAETA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no RG: 460431 e CPF/MF nº 237.537.652-87, residente e domiciliado na Praça Coronel Horácio, nº 70, Centro, Curuçá/PA, CEP: 68750-000, tendo como título COMODATÁRIA, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MURIÁ - ASCOM, inscrita no CNPJ. 04.553.533/0001-51, com sede na Rodovia Curuçá-Abade, s/n, Km.2, CEP: 68750-000 Bairro São Bartolomeu, Curuçá/PA, contato: (91) 991503012 / 91992370822, e-mail: nalva.bahia@live.com, neste ato representada por sua Diretora Presidente Dinalva Santana Barbosa, inscrita no RG: 1717411 e CPF: 260.778.252-04, doravante denominada COMODANTE.

As partes contratantes celebram o presente **COMODATO** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e alterações das Leis nº 8.893/1994 e nº 9.648/1998, e no Código Civil Brasileiro, e demais legislações pertinentes, tudo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

1.1. A COMODANTE, proprietária do imóvel localizado na Rodovia Curuçá-Abade, s/n, Km. 2, Bairro São Bartolomeu, através do presente Termo, cede gratuitamente, com vigência a partir da data de assinatura do presente contrato, sob a forma de COMODATO, para a COMODATÁRIA, onde o referido imóvel será utilizado como sede da E.M.E.I.F. TENENTE NAZAIRE CORDOVIL BARBOSA, autorizada a funcionar através de Resolução do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, possuindo o mesmo as seguintes dependências descritas abaixo:

| ÁREA | QUANTIDADE | ÁREA | QUANTIDADE |
|----------------------|------------|-----------------------------|------------|
| DIRETORIA | 01 | DEPOSITO MERENDA | 01 |
| SECRETARIA | 01 | BANHEI FUNCIONARIOS | 02 |
| SALA DE AULA | 15 | BANHEI ALUNOS(AS) | 06 |
| SALA DE ATENDIM. AEE | 01 | COORDEN. PEDAGOGICA | 01 |
| SALA DE LEITURA | 01 | ÁREA DESCO. P/ ATIV. FISICA | 01 |
| COZINHA/COPA | 01 | CANTINA | 01 |

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

1

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº 70 – Curuçá/PA CEP: 68750-000

CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|--------------|----|-----------------|----|
| ALMOXARIFADO | 01 | ÁREA DE MERENDA | 01 |
|--------------|----|-----------------|----|

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DA COMODATÁRIA:

- 2.1. Utilizar as dependências do imóvel em COMODATO;
- 2.2. Caso julgue necessário, realizar, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira, e desde que autorizado por escrito pela COMODANTE, reformas e construções necessárias para o perfeito funcionamento da E.M.E.I.F. TENENTE NAZAIRE CORDOVIL BARBOSA;
- 2.2.1. Qualquer intervenção na estrutura física do imóvel dado em COMODATO é de exclusiva competência da COMODATÁRIA, devendo as mesmas serem previamente solicitadas e autorizadas pelo COMODANTE.
- 2.3. Realizar, por ocasião da vigência deste Instrumento, a manutenção do imóvel objeto do presente COMODATO.
- 2.4. Efetuar, por ocasião da vigência deste Instrumento, a contratação de 25% de pessoal vinculado à associação, o pagamento integral de impostos, taxas e faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone e qualquer outro que julgar necessário para o funcionamento da escola.
- 2.5. Permitir, a qualquer tempo, acesso as dependências do imóvel objeto do presente COMODATO dos representantes da COMODANTE para verificação das condições físicas do mesmo.
- 2.6. Observar as regras estabelecidas pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentou o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e pela Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 e demais Legislações Municipais, PCCR, Lei de Sistemas, e a Resolução 02/2022-CME, uma vez que se trata de uma escola municipal a ser regida de acordo com o Sistema Municipal de Ensino.
- 2.7. Aplicar a quantidade máxima de alunos por sala de aula, bem como o nível e modalidade de ensino a ser ofertada, conforme normas previstas no Plano Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DA COMODANTE:

- 3.1. Autorizar, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, as reformas, manutenções e construções propostas pela COMODATÁRIA, quando necessárias para o funcionamento E.M.E.I.F. TENENTE NAZAIRE CORDOVIL BARBOSA.
- 3.2. Ter acesso a qualquer tempo as dependências do imóvel dado em COMODATO pelo presente instrumento, para verificação das condições físicas do mesmo.

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

O presente COMODATO será publicado no Diário Oficial do Município e demais órgãos, no prazo legal a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Curuçá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste COMODATO.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente COMODATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Curuçá/PA, 13 de novembro de 2024.

Vanessa Santana Barbosa
Comodatária:

Comodante:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

- 3.3. Observar o prazo de duração do COMODATO, inclusive nos casos de redefinição.
- 3.4. Incorporar ao seu patrimônio, após transcorrido o prazo do presente COMODATO, quaisquer benfeitorias realizadas pela COMODATÁRIA no imóvel, não havendo nenhuma responsabilização de ônus de ressarcimento de tais benfeitorias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO COMODATO:

- 4.1. O prazo inicial de duração do presente COMODATO será de 48 (quarenta e oito) meses;
- 4.1.1. Ajustam as partes o compromisso de se reunirem no período de até 18 (dezoito) meses que antecede o prazo de duração do COMODATO, por fim de decidir a renovação ou encerramento definitivo do presente contrato ajustado;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 5.1. A qualquer momento, voluntariamente, poderá a parte interessada, desde que formalize a parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias requerer a rescisão do presente COMODATO;
- 5.2. O requerimento de rescisão contratual, em hipótese nenhuma, poderá prejudicar o ano letivo em curso, onde, caso o requerimento seja formalizado no decorrer do segundo semestre do ano letivo, o término da rescisão ou rescisão contratual deverá ocorrer no final do ano letivo seguinte;
- 5.3. Manifestada a intenção da rescisão, e após o encerramento o ano letivo em curso, a COMODATÁRIA poderá permanecer no imóvel, sem ônus, por um prazo adicional de 30 (trinta) dias, a fim de que possa efetivar os procedimentos necessários a desocupação do mesmo;
- 5.4. Constitui motivo para rescisão do presente COMODATO o inadimplemento de quaisquer das suas Cláusulas;

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES;

É facultado as partes, garantindo-se a parte contrária o direito de ampla defesa, aplicar quaisquer das seguintes penalidades:

- a) Advertência expressa;
- b) Rescisão do COMODATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO;

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32

3

